



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fls. 31

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2017 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL, e a EMPRESA **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, sediada no Lago Visconde do Cairú, nº 12, 10º andar, sala 1001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.559.830/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.355.570-91, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 5750/2018, C.I. nº 178/2018 – SUPBES, S.C 19932, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo estabelecido da Clausula Décima do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de junho de 2018 a 22 de junho de 2019.

1.1. Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica mantido o valor global de R\$ 11.792.917,93 (onze milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e dezessete reais e noventa e três centavos).

2.1. Fica assegurada a CONTRATADA na data do aniversário a aplicação de reajuste na forma pactuada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente a prorrogação de prazo na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

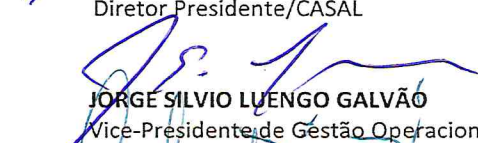
| | |
|---------------------------|--|
| Unidade Orçamentária..... | 144.100 – GESBES |
| Grupo de Despesa..... | 100.000 – Pessoal |
| Rubrica..... | 106.157 – Programa de alimentação ao trabalhador |

4 – CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 21 de junho de 2018.

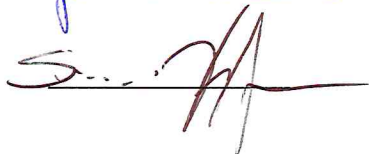

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL


CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





JUR
4



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2017
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| MÊS | VALOR (R\$) |
|--------------------------------|-------------|
| 1º MÊS | 982.743,00 |
| 2º MÊS | 982.743,00 |
| 3º MÊS | 982.743,00 |
| 4º MÊS | 982.743,00 |
| 5º MÊS | 982.743,00 |
| 6º MÊS | 982.743,00 |
| 7º MÊS | 982.743,00 |
| 8º MÊS | 982.743,00 |
| 9º MÊS | 982.743,00 |
| 10º MÊS | 982.743,00 |
| 11º MÊS | 982.743,00 |
| 12º MÊS | 982.744,93 |
| VALOR TOTAL: R\$ 11.792.917,93 | |



Handwritten signature in blue ink

